



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 807 de 13 de Setembro de 2018
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.441, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.430.318,48 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.196, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.430.318,48 (dois milhões quatrocentos e trinta mil trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319094	1100	-	Indenizações	e	Restituições
Trabalhistas.....			2.700,00		

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	61.550,00
02.062.0001.2.058-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	5.000,00
02.062.0001.2.058-319113	1100	-	Obrigações Patronais.....	3.100,00
02.062.0001.2.058-335041	1100	-	Contribuições.....	6.000,00
02.062.0001.2.058-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	31.000,00
02.062.0001.2.058-449052	1100	-	Equipamentos e Material Permanente.....	4.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319094	1100	-	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	2.900,00
--------------------------	------	---	---	----------

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319011	1100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	7.100,00
15.452.0003.2.388-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	1.600,00
15.452.0003.2.388-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	112.291,71
15.452.0003.2.388-339046	1100	-	Auxilio Alimentação.....	100,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319013	1100	-	Obrigações Patronais.....	850,00
04.123.0010.2.168-339030	1100	-	Material de Consumo.....	13,20

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030	1102	-	Material de Consumo.....	8.800,00
10.122.0024.2.433-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	5.622,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004	1102	-	Contratação por Tempo Determinado.....	120.000,00
10.301.0024.2.413-449052	1102	-	Equipamentos e Material Permanente.....	12.500,00
10.301.0024.2.413-339036	1148	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	165.000,00
10.301.0024.2.413-339047	1148	-	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	36.300,00

Convênios e Parcerias - Manter os Serviços Essenciais da Saúde

10.301.0024.1.642-449052	1149	-	Equipamentos e Material Permanente.....	0,04
--------------------------	------	---	---	------

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011	1102	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	20.100,00
--------------------------	------	---	--	-----------

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-449052	1155	-	Equipamentos e Material Permanente.....	3.160,00
--------------------------	------	---	---	----------

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-339039	1102	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	8.000,00
--------------------------	------	---	---	----------

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....380.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-330930 1100 - Material de Consumo.....3.273,00

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1229 - Contratação por Tempo Determinado.....4.800,00

08.244.0019.2.315-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.300,00

08.244.0019.2.315-319113 1229 - Obrigações Patronais.....5.500,00

08.244.0019.2.315-339046 1229 - Auxilio Alimentação.....1.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....100,00

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....1.700,00

12.122.0018.2.087-319013 1101 - Obrigações Patronais.....220,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....900,00

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de Consumo.....40.000,00

Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente

12.361.0018.1.617-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....58.957,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.500,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.500,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....100,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339030 1100 - Material de Consumo.....17.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.200,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.400,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....500,00

06.122.0017.2.630-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				45.000,00
06.122.0017.2.630-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				255.000,00
06.122.0017.2.630-449052	1100	-	Equipamentos e Material	
Permanente.....				25.000,00

Revisão e Atualização do Plano Municipal de Monitoramento de Riscos

06.182.0017.1.635-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				70.000,00

Modernização e Ampliação do Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				8.500,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319094	1100	-	Indenizações e Restituições	
Trabalhistas.....				3.520,00

15.452.0003.2.488-319113	1100	-	Obrigações	
Patronais.....				900,00

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica.....				41.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339030	1100	-	Material	de
Consumo.....				100,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....6.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....9.100,00

Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

20.608.0011.2.277-339030 1100 - Material de
Consumo.....690,00

Promoção de Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....50.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETEV

26.782.0001.2.419-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....200,00

26.782.0001.2.419-339093 1100 - Indenizações e
Restituições.....15.721,17

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....21.974,28

Manutenção do Arquivo Municipal

04.122.0001.2.285-339030 1100 - Material de
Consumo.....1.400,00

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....200,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.206,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal

06.181.0017.2.043-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.210,00

06.181.0017.2.043-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....13.561,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.000,00

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.439,08

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....48.200,00

Transferencia à AMM

28.845.0000.0.013-335041 1100 - Contribuições.....1.610,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTUP

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....182.000,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 1100 - Contribuições.....116.000,00

Promoção de Festividades e Eventos

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....235.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....66.250,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 2.430.318,48

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0007-319091 1100 - Sentenças Judiciais.....6.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....13,20

Atualização da Planta de Valores

04.129.0010.1.640-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

Realização de REFIS - Refinanciamento Fiscal

04.129.0010.2.513-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....55.000,00

Programa IPTU Premiado

04.129.0010.2.514-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....12.472,38

Incentivo a Emissão de Nota Fiscal - Premiado

04.129.0010.2.515-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....70.000,00

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-329021 1100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....25.000,00

Contribuições para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....20.000,00

Reserva de Contingencia

99.999.9999.9.999-999999 1100 - Reserva de Contingência ou Reserva de RPPS.....152.320,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....120.000,00

Convênios e Parcerias - Manter os Serviços Essenciais da Saúde

10.301.0024.1.642-339030 1148 - Material de Consumo.....201.300,00

10.301.0024.1.642-339039 1149 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....0,04

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....34.922,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.160,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....302.400,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS/ PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....80.000,00

CREAS/ PAEFI - Proteção Especial à Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-319011 1229 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....47.000,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....3.273,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....40.000,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....1.700,00

Reformas e Pequenos Reparos em Quadras Escolares

12.361.0018.1.305-449051 1101 - Obras e Instalações.....5.200,00

Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-449051 1101 - Obras e Instalações.....53.757,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Manutenção de Áreas Esportivas

27.812.0014.2.202-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....0,10

Construção de Pista de Skate (BDMG)

27.812.0014.1.631-449051 1100 - Obras e Instalações.....92.291,61

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....74.800,00

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....500,00

Aquisição de Armamento Letal

06.181.0017.1.632-339030 1100 - Material de Consumo.....500,00

06.181.0017.1.632-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....10.000,000

Manutenção das Atividades da Defesa Civil

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de Consumo.....70.000,00

Construção da Transitolândia - Educação de Transito

06.183.0017.1.636-449051 1100 - Obras e Instalações.....151.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEPLAG

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....690,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

20.608.0011.2.261-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.200,00

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....172.000,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas

26.782.0020.1.639-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....15.721,17

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319001 1100 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/ Reformas.....27.726,00

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....7.901,00

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de Consumo.....7.200,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.099,08

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....1.600,00

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....27.657,87

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10,00

Estruturação do SESMT

04.122.0012.2.526-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.731,41

Modernização da Estruturação Física do Depto. de TI

04.126.0012.2.528-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....195,00

Transferencia à FNP - Frente Nacional dos Prefeitos

28.846.0000.0.025-335041 1100 - Contribuições.....24.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....29.527,62

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....189.450,00

Canta Mariana - Festival da Canção

13.392.0013.2.522-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....550,00

13.392.0013.2.522-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

Festival Mariana Viva

13.392.0013.2.524-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Natal de Luz

13.392.0013.2.523-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.000,00

Construção do Céu das Artes - Contrato nº 813931/2014/MINC

13.392.0016.1.334-449051 1100 - Obras e Instalações.....60.000,00

Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito de Barro Branco

27.812.0014.1.447-449051 1100 - Obras e Instalações.....6.250,00

2403 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Circuito do Ouro

23.695.0000.0.010-335041 1100 - Contribuições.....20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 2.430.318,48

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 2.430.318,48

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de agosto de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.443, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

“Abre Remanejamento no valor de R\$ 1.940.988,91 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.150, de 28/06/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.940.988,91 (dois milhões sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Programa Bolsa Atleta

27.811.0014.2.908-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....1.914,00

Apoio às Entidades Esportivas

27.812.0014.0.251-335041 1100 - Contribuições.....61.800,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.240-339030 1100 - Material de Consumo.....3.000,00

27.812.0014.1.240-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000,00

Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito de Barro Branco

27.812.0014.1.447-449051 1100 - Obras e Instalações.....6.250,00

Reforma de Quadra e Praça em Barroca - BDMG

27.812.0014.1.707-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....68.910,92

Reforma da Quadra de Padre Viegas - BDMG

27.812.0014.1.708-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....85.052,82

Construção de Pista de Skate - BDMG

27.812.0014.1.731-449051 1100 - Obras e Instalações.....210.257,28

Manutenção de Áreas Esportivas

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....2.515,11

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.395,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....4.380,51

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....31.074,59

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.737-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.726,85

2404 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - FME

27.812.0014.2.115-339030 1100 - Material de Consumo.....12.000,00

27.812.0014.2.115-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....70.000,00

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações Patronais.....20.000,00

04.691.0001.2.422-339030 1100 - Material de Consumo.....5.000,00

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....3.000,00

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

11.333.0008.2.609-339030 1100 - Material de Consumo.....430,24

11.333.0008.2.609-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....71.351,64

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....545.375,26

15.452.0003.2.488-319013 1100 - Obrigações Patronais.....5.701,46

15.452.0003.2.488-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....71,92

15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações Patronais.....13.473,58

15.452.0003.2.488-339030 1100 - Material de

Consumo.....	15.227,20				
15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	502.723,82				
15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	127.781,71				
15.452.0003.2.488-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	525,00				

Ampliação e Recuperação do Aterro Sanitário

18.542.0003.1.365-449051 1100 - Obras e Instalações.....	40.000,00				
--	-----------	--	--	--	--

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.940.988,91

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Programa Bolsa Atleta

27.811.0014.2.208-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	1.914,00				
--	----------	--	--	--	--

Apoio às Entidades Esportivas

27.812.0014.0.051-335041 1100 - Contribuições.....	61.800,00				
--	-----------	--	--	--	--

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.040-339030 1100 - Material de Consumo.....	3.000,00				
--	----------	--	--	--	--

27.812.0014.1.040-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	7.000,00				
---	----------	--	--	--	--

Ampliar e Modernizar o Campo de Futebol - Distrito de Barro Branco

27.812.0014.1.347-449051 1100 - Obras e Instalações.....	6.250,00				
--	----------	--	--	--	--

Reforma de Quadra e Praça em Barroca - BDMG

27.812.0014.1.607-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....68.910,92

Reforma da Quadra de Padre Viegas - BDMG

27.812.0014.1.608-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....85.052,82

Construção de Pista de Skate - BDMG

27.812.0014.1.631-449051 1100 - Obras e Instalações.....210.257,28

Manutenção de Áreas Esportivas

27.812.0014.2.202-339030 1100 - Material de Consumo.....2.515,11

27.812.0014.2.202-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.395,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.601-339030 1100 - Material de Consumo.....4.380,51

27.812.0014.2.601-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....31.074,59

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.637-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.726,85

0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

Manutenção do Fundo Municipal de Esportes - FME

27.812.0014.2.015-339030 1100 - Material de Consumo.....12.000,00

27.812.0014.2.015-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....103.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

08.331.0019.2.409-339030 1100 - Material de Consumo.....430,24

08.331.0019.2.409-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.388-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....71.351,64

15.452.0003.2.388-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....545.375,26

15.452.0003.2.388-319013 1100 - Obrigações Patronais.....5.701,46

15.452.0003.2.388-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....71,92

15.452.0003.2.388-319113 1100 - Obrigações Patronais.....13.473,58

15.452.0003.2.388-339030 1100 - Material de Consumo.....15.227,20

15.452.0003.2.388-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....502.723,82

15.452.0003.2.388-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....127.781,71

15.452.0003.2.388-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....525,00

Ampliação e Recuperação do Aterro Sanitário

18.542.0003.1.265-449051	1100	-	Obras	e
Instalações.....			40.000,00	

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.940.988,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de agosto de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.467, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

“Concede ajuda de custo às agremiações de futebol que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica, e em conformidade com a autorização contida no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.735, de 05 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 2.328, de 04 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder no presente exercício, ajuda de custo para os clubes de futebol amador, regulares e com inscrição na Liga Esportiva de Mariana, constantes do Anexo Único deste decreto, no limite dos valores nele estipulados.

Art. 2º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos

termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, quando da liberação dos recursos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal em até 30 (trinta) dias do encerramento deste exercício.

Art. 4º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - declaração de Utilidade Pública municipal da Entidade;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 5º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o artigo 1º)

	ENTIDADE	VALOR
1.	07 de Outubro Esporte Clube	R\$ 6.000,00
	08 de Dezembro Esporte Clube	R\$ 6.000,00
	Bandeirantes Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Barro Branco Esporte Clube	R\$ 6.000,00
	Cachoeirense Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Cafundão Esporte Clube	R\$ 6.000,00
	Claudiense Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Colômbia Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Engenho Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Esporte Clube 1º de Maio	R\$ 6.000,00
	Esporte Clube Águia de Ouro de Barretos	R\$ 6.000,00
1.	Futebol Clube São Caetanense	R\$ 6.000,00
	Grupo de Amigos de Santo Antônio	R\$ 6.000,00
	Guarany Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Independente Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Mainart Futebol Clube	R\$ 6.000,00
1.	Meninos da Vila Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Morro Santana Esporte Clube	R\$ 6.000,00
1.	Olimpic Sport Club	R\$ 6.000,00
	Parma Santo Antônio Esporte Clube	R\$ 6.000,00
1.	Reunidos Futebol Clube	R\$ 6.000,00

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

(Republicação com correções)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Arlinda Gonçalves Coelho** para exercer, interinamente, o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração**, a partir do dia 16 de agosto de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 03 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2018.

NOME	CARGO
Alexandre Junio Matoso	Chefe de Departamento Regulação Assistencial
Amanda Isneyder Pena	Assessor Operacional I
Ana Flávia Delgado Oliveira	Subprocurador I - Negócios Jurídicos
Bruno Ricardo de Freitas	Subsecretario de Eventos Esportivos
Elizabeth Aparecida da Conceição	Assessor Operacional II
Fabiana Cristina de Pádua Carvalho	Assessor Operacional IV
Jamil José Abjaudi	Subsecretaria de Fazenda
José Martins Sales	Assistente de Serviços I - Zeladoria e Manutenção de Necrópoles
Josiane de Jesus Santos Ferreira	Chefe de Departamento de RH da Educação
Luiz Filipe Cizilio Freitas	Assessor Operacional III
Neimar Anunciação Gonçalves	Coordenador de Serviços de Arrecadação
Wilton Ferreira dos Santos	Chefe de Departamento de Abrigo Provisório

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados para dos cargos comissionados, a partir do dia 04 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2018.

NOME	CARGO
Eliane Eleutério Vasconcelos Santos	Procuradora Adjunta Sênior
Ketyllin Duarte Muzzi Silva	Subprocurador II - Assistência Judiciária

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos comissionados, a partir do dia 05 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

NOME	CARGO
Eliane Eleutério Vasconcelos Santos	Subprocurador de Contencioso Judicial
Ketyllin Duarte Muzzi Silva	Procuradora Jurídica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Mara Reis Lapertosa** do cargo comissionado de **Coordenadoria de Serviços de Educação Inclusiva**, a partir do dia 03 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 277, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo nominados do exercício de Função Gratificada, a partir do dia **05 de setembro de 2018**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

NOME	FUNÇÃO
Eliabe de Freitas Pereira	FG V - Inspetor Chefe de Departamento Municipal de Trânsito
Sidney Cosme Gonçalves	FG III - Coordenador de Serviços Gerenciais de Prédio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados Cleilton Maximiliano Gonçalves Celestino e Stephanie Karen da Silva Alves, respectivamente, dos cargos comissionados de Assessor Operacional II e Assistente de Serviços I - Agricultura, a partir do dia 05 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 279, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Márcia Bento Alves da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir do dia 03 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 280, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Gildo Antonio da Silva** do cargo comissionado de **Assessor Operacional IV**, passando a exercer o cargo de **Assessor IV**, a partir do dia 03 de setembro de 2018, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 16 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Maria das Graças Mafia Mayrink**, brasileira, portadora do CPF sob o nº CPF 537.416.256-04, e RGMG-3.678.363, ocupante do cargo efetivo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula 6596**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 40, §5º da Constituição Federal/88, a partir de **14 de setembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Emerson Carioca

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **Márcia Regina Damásio Gomes, brasileira, Coordenadora de Serviços de Fiscalização**, residente no município de Mariana, portadora do CPF.: 814.517.386-20, **CREA registrado sob o número 87.919/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra nº 255/2018 cujo objeto visa a Execução de sinalização viária horizontal e vertical, celebrado com a empresa Locadora Terramares Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fábio Fernandes Vieira

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Regimento Interno do Programa Municipal de Formação Profissional

“JOVEM APRENDIZ”

Art. 1º - O Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz do Município de Mariana é integrado por jovens em comprovada situação de vulnerabilidade social, que estão situados na faixa etária de 16 (dezesesseis) a 21 (vinte e um) anos incompleto.

Art. 2º - Não será permitido o ingresso de participantes do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendizàs dependências onde são realizadas as atividades nas seguintes hipóteses:

§ 1º-Com vestimenta inadequada ao ambiente, quando não trajarem os uniformes que, por ventura, lhes sejam fornecidos pela Coordenação do Programa;

§ 2º-Em razão de impedimento, suspensão ou cancelamento de sua participação no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz.

Art. 3º - Para o atendimento das disposições legais, o participante deverá apresentar à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, competente declaração ou outro documento equivalente expedido pelo estabelecimento escolar em que esteja matriculado, válido por 01(um) ano.

§ 1º - Para sua manutenção no programa, o jovem deverá comprovar frequência escolar, a ser entregue à Coordenação a cada período de 03 (três) meses.

§ 2º - Considera-se como ensino regular para fins do caput deste artigo:

I - Educação Básica (ensino fundamental e médio);

II - Ensino Superior;

III - Educação Especial Inclusiva, prevista na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº. [3.298 de 20 de dezembro de 1999](#);

IV - Cursos Superiores a 360 (trezentos e sessenta) horas conforme determinação da Resolução nº. 01 de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação e Cultura - MEC;

V - Cursos Técnicos aprovados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, na [Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008](#) - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);

VI - Graduação Tecnológica, prevista na Resolução nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº. 9.394 de 1996, regulamentada pelo Decreto nº. 5.154 de 2004.

Art. 4º - Constituem obrigações do participante do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz:

§ 1º-Cumprir as determinações contidas neste Regimento Interno, na Lei Municipal nº. 3.228 de 2018 e no Decreto Municipal nº. 9.245 de 2018;

§ 2º-Comunicar, imediatamente, à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude ou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania qualquer ato ou fato superveniente que possa imputar o encerramento da concessão de seu benefício no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz;

§ 3º-Observar pontualmente os horários estipulados para sua participação no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz e desenvolver no tempo e modo determinadas atividades propostas pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude ou pelos responsáveis dos setores onde estão lotados;

§ 4º-Tratar com respeito, atenção e zelo todos os seus pares, assim como a Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, os membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e os demais servidores do Município de Mariana, bem como aqueles que buscarem atendimento nos locais de desenvolvimento de suas atividades;

§ 5º-Não utilizar telefones celulares, tablets, notebooks, pagers, fones de ouvido, ou aparelhos similares em seus horários e locais de atividades, salvo quando autorizado, sendo permitido ao responsável direto advertir formalmente o jovem, comunicando tal advertência, por escrito, à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude;

§ 6º-Não pronunciar palavras de baixo calão, devendo comunicar-se com os demais sempre em tom respeitoso, sereno e educado;

§ 7º - Não utilizar bonés, toucas ou similares quando ingressar nos ambientes de atividades e, em nenhuma hipótese coloca-los, exceto ao término de sua carga horária diária, quando já estiver fora dos recintos de desenvolvimento de suas atividades;

§ 8º- Apresentar as Declarações Escolares requisitadas no art. 3º deste Regimento Interno, nas formas e prazos ali estabelecidos;

§ 9º-Zelar por todos os bens do Município de Mariana que, porventura, esteja utilizando durante a realização de suas atividades e por aqueles localizados ao seu redor, responsabilizando-se pessoalmente por eventuais danos por si causados, se civilmente capaz, ou através de seus responsáveis legais, se civilmente incapaz.

Art. 5º - Para o abono de faltas serão aceitos atestados médicos entregues diretamente à Coordenadoria do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, localizada à Rua Dois de Outubro, nº. 210, Bairro Vila Maquiné, Mariana/MG, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a respectiva ausência.

§ 1º - Só serão aceitos Atestados de Comparecimento às consultas médicas que contenham o horário de atendimento- inicial e final;

§ 2º - Em caso de cumprimento do disposto no § 1º do art. 5º deste Regimento Interno, serão abonadas somente as horas em que o participante esteve ausente para tal finalidade.

Art. 6º -São passíveis de advertência escrita os atos que não observarem os preceitos contidos no presente Regimento Interno e nos dispostos na Lei nº. 3.228/2018 e no Decreto nº. 9.245 de 2018, mediante análise e apreciação da Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude.

§ 1º - O acúmulo de 04 (quatro) advertências ensejará imediata exclusão do participante.

§ 2º - Dependendo da gravidade e efeitos dos atos praticados pelo participante que não observarem as determinações contidas neste Regimento Interno e nos dispostos na Lei nº. 3.228 de 2018 e no Decreto nº. 9.245 de 2018, a Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, conjuntamente

com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá optar pelo imediato cancelamento da participação do beneficiário no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, independentemente do número de advertências que tenha recebido.

§ 3º - As advertências terão validade por todo o período de permanência do beneficiário no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz.

Art. 7º - Será automaticamente desligado o beneficiário do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz:

§ 1º - Não tiver, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência e participação às atividades;

§ 2º - Deixar de comprovar a matrícula e a frequência escolares sempre que solicitado, exceto quando concluído o ensino médio;

§ 3º - Abandonar as atividades ou faltar injustificadamente por 04 (quatro) vezes no mês;

§ 4º - Descumprir as obrigações determinadas pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude e contidas neste Regimento, na Lei nº. 3.228 de 2018 e no Decreto nº. 9.245 de 2018 que regem o Programa;

§ 5º - Quando concluir o prazo máximo de 12 (doze) meses ou assim que completar 21 (vinte e um) anos, independente da ordem em que ocorram estes fatos;

§ 6º - Modificar a situação de vulnerabilidade social do núcleo familiar que não justifique mais a sua permanência no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz.

§ 7º - Ocorrer o encaminhamento do participante ao mercado de trabalho;

§ 8º - Realizada a avaliação pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, informando que o participante não possui condições de permanência no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz por razões fundamentadas;

§ 9º - Ocorrerem situações de interesse público, mediante razões fundamentadas.

Art. 8º - A Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude deverá manter cadastro atualizado de todos os participantes do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, sendo obrigação dos beneficiários informá-la, imediatamente, sobre a ocorrência de mudança de endereço, telefone, e-mail ou demais contatos constantes de seu cadastro.

Art. 9º - A ausência do participante às atividades escolares realizadas no estabelecimento de ensino ao qual esteja vinculado, atestado pelos instrumentos próprios da Secretaria Municipal de Educação de que o participante não está assíduo às atividades escolares, deverá ser notificada por escrito à Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude para desligamento do participante do Programa de Formação Profissional Jovem Aprendiz.

Art. 10 - Não será admitido o ingresso simultâneo de irmãos no Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, devendo vencer o período de permanência de um dos beneficiários para posterior ingresso do outro.

Art. 11 - O presente Regimento Interno tem vigência imediata e deverá ser levado ao conhecimento de todos os participantes do Programa de Formação Profissional - Jovem Aprendiz, especialmente através de sua fixação em murais das dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, assim como aos servidores do Município de Mariana lotados nos mesmos setores onde os jovens desenvolvem as suas atividades.

Art. 12 - Os casos omissos serão levados à apreciação e resolvidos pela Coordenação do Departamento de Políticas Públicas de Juventude, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Mariana, 28 de agosto de 2018.

Juliano Magno Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania